

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



OF.GP.Nº244/2014

Sertão Santana, 25 de agosto de 2014.

Senhor Presidente:

Passamos às mãos de Vossa Senhoria, para apreciação e votação do Projeto de Lei nº1.360, de 25 de agosto de 2014, que retifica o artigo 3º da Lei Municipal Nº943, de 1º de Novembro de 2006.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

SERGIO TEIFKE
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador VLADIMIR DAL BEN DA ROCHA
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Sertão Santana – RS

Câmara Municipal de Sertão Santana

PROTOCOLO Nº 728/2014

25 / 8 / 2014

HORA: 9h 53

Assinatura

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Sertão Santana

PROTOCOLO Nº 728/2014

25 / 8 / 2014

HORA: 9h53

PROJETO DE LEI Nº 1.360, DE 25 DE AGOSTO DE 2014 Assinatura

Retifica o artigo 3º da Lei Municipal Nº943, de 1º de Novembro de 2006.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal Nº943, de 1º de novembro de 2006, passará a vigor com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	PADRÃO	VAGAS
Enfermeiro	9	4

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 25 de agosto de 2014.

SERGIO TEIFKE
Prefeito Municipal

Doce Órgãos, Doce Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 9

ATRIBUIÇÕES:

Câmara Municipal de Sertão Santana

PROTOCOLO Nº: 728/2014

25 / 8 / 2014

HORA: 9h53

Assinatura

a) Descrição Sintética: Organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como, participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

b) Descrição Analítica: Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento das necessidades dos pacientes e doentes; coletar e analisar dados sócios sanitários da comunidade a ser atendidas pelos programas específicos de saúde; elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas dos serviços, para organizar programas em bases científicas; estabelecer programas às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem de saúde pública; atuando técnica e administrativamente para manter um padrão elevado de assistência de enfermagem; realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos de higiene; supervisionar e orientar servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Horário: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: Curso Superior de Enfermagem e registro profissional no COREN.

Doê Órgãos, Doê Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Sertão Santana

PROTOCOLO Nº 728/2014

25 / 8 / 2014

HORA: 9h53



JUSTIFICATIVA

Assinatura

Pelo presente passamos as mãos de Vossa senhoria para apreciação e votação o Projeto de Lei nº1.360, de 25 de agosto de 2014, que retifica o artigo 3º da Lei Municipal Nº943, de 1º de Novembro de 2006.

Com a implantação da Estratégia de Saúde na Família, existe a necessidade de um quadro de profissionais, de no mínimo, 1(um) Médico, 1 (um) Enfermeiro, 1 (um) Técnico de Enfermagem e 6 (seis) Agentes Comunitários de Saúde. Dispomos atualmente de 2 (dois) Enfermeiros e necessitamos ampliar o quadro em função do próprio ESF e para dar um suporte a Unidade Básica de Saúde, onde a demanda tem crescido exorbitantemente.

Atenciosamente,

SERGIO TEIFKE
Prefeito Municipal

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!